

Retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A. – AGT de 03 de Novembro de 2020. A REIT Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 e NIRE 33300303677 (“Emissora”), vem Retificar o Edital de Convocação da AGT publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Monitor Mercantil, em 13/10/2020, em 14/10/2020 e em 15/10/2020. Alterar a Ordem do Dia da AGT, de forma a incluir os itens abaixo como itens (i) e (v) da Ordem do Dia: (i) deliberar pela recompra compulsória dos créditos imobiliários ou não, pela Cedente, em virtude do inadimplemento de obrigações pecuniárias o que impossibilitou o pagamento dos CRI; e (v) Aprovação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, para substituir a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., das funções de agente fiduciário e custodiante dos CRI. Segue o Edital de Convocação da AGT, retificado: **Edital de Convocação da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A.** A REIT Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 (“Emissora”), nos termos da cláusula 12.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Emissão” e “CRI”, respectivamente) da Emissora (“**Termo de Securitização**”), cuja cedente dos créditos imobiliários é a Sociam Administração e Projetos Ltda, CNPJ 43.217.280/0001-05 (“Cedente”), vem pela presente, convocar os titulares para **Assembleia Geral de Titulares de CRI da 18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A.** (AGT), a se realizar no dia 09/11/2020, às 14 horas, em primeira convocação. Conforme autorizado pela CVM, nos termos do Ofício-Circular nº 06/2020/CVM/SIN, o procedimento de votação se dará por meio de consulta formal (“Consulta Formal”). A Emissora convoca os titulares para a AGT, com a seguinte Ordem do Dia: (i) deliberar pela recompra compulsória dos créditos imobiliários ou não, pela Cedente, em virtude do inadimplemento de obrigações pecuniárias, o que impossibilitou o pagamento dos CRI; (ii) deliberar pela concessão de carência de amortização dos CRI Sênior, pelo período de 9 (nove) meses, a contar da parcela de outubro de 2020, sem concessão de carência nos créditos imobiliários pela Cedente aos seus devedores. Aprovada esta deliberação, tanto os juros do CRI Sênior quanto o prêmio previsto no item abaixo, devidos em 15 de outubro de 2020, serão pagos em até 5 (cinco) dias úteis a contar da AGT, a ser acrescido da atualização monetária prevista no termo de securitização, a contar de 15 de outubro de 2020 até o seu efetivo pagamento; (iii) deliberar quanto ao pagamento, pela Cedente, de prêmio mensal (“*Waiver's Fee*”) de 0,1700% sobre o saldo devedor do CRI Sênior, a ser paga no mesmo dia de pagamento das parcelas de juros e amortização do CRI Sênior, a contar da parcela vincenda em outubro de 2020; (iv) deliberar quanto ao pagamento de prêmio mensal adicional (“*Waiver's Fee Condicionado*”) de 0,08295%, sobre o saldo devedor do CRI Sênior, devido somente na hipótese das curvas de amortização original e repactuada, do CRI Sênior, não voltarem a se encontrar em até 24 (vinte e quatro) meses após a prestação de 15/10/2020, ou seja, até 15/10/2022. Na hipótese de sua incidência, o *Waiver's Fee Condicionado* será pago mensalmente no mesmo dia de pagamento das parcelas de juros e amortização do CRI Sênior até que as curvas de amortização original e repactuada, voltem a se encontrar; (v) aprovação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, para substituir a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., das funções de agente fiduciário e custodiante dos CRI. Aprovadas as deliberações, serão implementadas as seguintes contrapartidas. Será outorgada garantia adicional aos CRI, mediante outorga de cessão fiduciária em garantia dos fluxos futuros de recebimento de taxas de embarque, a contar de Janeiro de 2022 ou do resgate das CCBs, conforme adiante definidas, o que ocorrer por último, dos terminais rodoviários (“Taxas de Embarque”): [a] Terminais Rodoviários Eng. João Thomé, Antônio Bezerra e Messejana, no Estado do Ceará; [b] Terminal Rodoviário de Brasília (DF); [c] Terminais Rodoviários de Campina Grande e de João Pessoa, na Paraíba; e Terminal Rodoviário de Natal/RN. As Taxas de Embarque são hoje garantia das Cédulas de Crédito Bancário emitidas pela holding, FMFS Participações e Empreendimentos Ltda. (“CCB” ou “CCBs”). Assim, a Cedente se compromete a realizar, após o resgate das CCBs, amortização extraordinária mensal do CRI Sênior, no mesmo valor da última parcela paga de juros e amortização do CRI Sênior no mês anterior, com recursos provenientes exclusivamente das Taxas de Embarque, até que as curvas de amortização original e repactuada do CRI Sênior, voltem a se encontrar. Adicionalmente, após o resgate das CCBs, a Cedente se obriga a fazer circular em conta do patrimônio separado do CRI, nova ou atual, com as Taxas de Embarque, o montante mínimo de 150% das parcelas de amortização e juros dos CRI Sênior, considerando a última parcela paga, até as curvas voltarem a operação original, caso isso ainda não tenha ocorrido. Os Titulares de CRI Sênior terão a prerrogativa de escolher quais dos terminais rodoviários mencionados acima deverão direcionar as Taxas de Embarque para o CRI, como garantia de cessão fiduciária. Finalmente, a Cedente, enquanto titular dos CRI Subordinados, irá autorizar que a Emissora não realize nenhum pagamento de juros e amortização dos CRI Subordinados, até que as curvas do CRI Sênior, original e repactuada, se encontrem novamente. **Procedimento de resposta à Consulta:** A manifestação dos titulares deverá ser realizada por meio da assinatura e preenchimento do Anexo I. Tal manifestação deverá ser instruída com cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) o documento de identificação dos signatários, e encaminhada, até o dia 09/11/2020 aos cuidados do agente fiduciário e da Emissora por e-mail para fiduciario@slw.com.br e ri@reit.com.br, respectivamente. As deliberações constantes da ordem do dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares dos CRI representando a maioria simples dos CRI em circulação (“Quórum de Aprovação”). Uma vez aprovadas, as matérias da ordem do dia serão oponíveis a todos os Titulares dos CRI. A Emissora e o agente fiduciário, em qualquer caso, aprovando-se as matérias constantes da ordem do dia, estarão autorizados a tomar todas as providências necessárias para implementar as alterações necessárias, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos de contratos, recálculo do fluxo de amortização, instruções à B3 Bolsa Brasil Balcão (“B3”), entidade onde os CRI encontram-se depositados, podendo ainda solicitar que a B3 altere o status dos CRI, de inadimplente para adimplente, caso seja necessário. A presente convocação da Assembleia Geral, será enviada pelo agente fiduciário, via e-mail, a todos os titulares cujo cadastro esteja completo junto ao escriturador, bem como aos custodiantes, após a publicação deste edital, conforme o previsto no Termo de Securitização. Qualquer informação acerca das matérias da ordem do dia deverá ser solicitada à Emissora ou ao agente fiduciário, nos e-mails ri@reit.com.br e fiduciario@slw.com.br, respectivamente. A consolidação dos votos será publicada no site da CVM e da Emissora até o dia 10 de novembro de 2020. **Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020. Assembleia Geral de Titulares de CRI da 18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A. de 09 de Novembro de 2020. Anexo I. Termo de Apuração de Votos.** Com relação ao item (i) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO (); Com relação ao item (ii) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO (); Com relação ao item (iii) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO (); Com relação ao item (iv) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO (); Com relação ao item (v) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO ().

Nome do Titular ou Representante por Extenso:

Assinatura:

*O Voto proferido por meio desta Consulta Formal, valerá tanto para a primeira convocação da AGT, quanto para uma eventual segunda convocação.